

ANEXO 8

“A COLABORAÇÃO PRESTADA AO BANCO DE PORTUGAL BdP COM VISTA À REESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANCE DO “BANCO ESPIRITO SANTO,S.A.”

I

(ENQUADRAMENTO)

No início do mês de Dezembro de 2013 o signatário tomou conhecimento da gravíssima situação da “Espírito Santo International” (ESI), evidenciando um expressivo e inusitado agravamento do seu passivo.

As medidas decretadas pelo BdP para fazer face a tal situação, de onde se destacam (i) as relativas à implementação imediata da separação das áreas financeira e não financeira do GES e (ii) ao reembolso do Papel Comercial emitido pela ESI que havia sido colocado junto de clientes da rede de retalho do BES atingindo, em Dezembro de 2013, a quantia de 1,719 milhões de euros, (iii) ao que acrescia o desempenho simultâneo de funções de administração naquela sociedade, por parte de Administradores Executivos do BES, **cedo criaram no signatário a convicção da inevitabilidade de tais membros virem a ter de cessar funções na administração do BES.**

Estas situações eram agravadas pelas notícias que diariamente eram divulgadas pelos órgãos de comunicação social, fazendo eco do conflito no seio da Família Espírito Santo, quanto à sucessão na liderança do Grupo Espírito Santo, **conduta que o signatário aquando da reunião do Conselho de Administração do BES, efectuada em Novembro de 2013, considerou lamentável e inapropriada, face às obrigações que os Administradores do BES têm perante o País, o Banco, todos os que lá trabalham, suas famílias, clientes e accionistas, declaração que proferiu e consta na acta da referida reunião.**

Neste clima de constante perturbação o signatário decidiu falar com o Dr. Pedro Machado (Director Adjunto do Departamento de Supervisão Prudencial e do BdP) e

disponibilizar-se perante o BdP **para fazer tudo o que estivesse ao seu alcance, com vista a assegurar que a alteração na Governance do BES fosse concretizada, de acordo com a decisão do BdP, mas com o mínimo de sobressaltos. Processo que, em função dos *timings* previamente acordados, tinha por principais objectivos, manter a estabilidade interna e a confiança dos mercados, dos clientes e investidores.**

E foi assim que em meados do mês de Março de 2014, se iniciou uma colaboração permanente, entre o signatário e o BdP.

As primeiras reuniões centraram-se na definição dos perfis, pessoais e profissionais, exigidos pelo BdP para os futuros membros do Conselho de Administração do BES, de acordo com as novas regras a nível comunitário e nacional (CRDIV), os quais para além de formação e experiência profissional, deveriam assegurar a necessária disponibilidade, idoneidade, independência e levar à criação de uma especial relação de confiança com o mercado.

Segundo o BdP não seriam toleradas quaisquer situações de conflitos de interesses, à semelhança das ocorridas no passado, nem a permanência de membros da Família Espírito Santo a nível do órgão de Administração do BES.

Estes poderiam, contudo, fazer-se representar num órgão, que embora com previsão estatutária, não faria parte dos órgãos sociais, nem teria quaisquer poderes deliberativos a nível da gestão do BES.

Pretendia o BdP, e o signatário nisso se empenhou, assegurar uma transição pacífica na Administração do BES.

Para o efeito, o primeiro passo teria de ser dado pelo **Dr. Ricardo Salgado a quem foi exigido que, de imediato renunciasse aos cargos de Presidente do Conselho de Administração** para que havia sido reconduzido, no “Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.”, na “Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, S.A.”, no “Best –Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.” e na “Espírito Santo Tech Ventures, SGPS, S.A.”.

O signatário deu a conhecer ao Dr. Ricardo Salgado as exigências que lhe haviam sido transmitidas pelo BdP , tendo este apresentado a renúncia às supracitadas funções, no dia 16 de Abril de 2014, conforme carta que em cópia se anexa (ANEXO I).

E no dia 17 de Abril de 2014, o signatário obteve do Dr. Ricardo Salgado, o compromisso de respeitar a calendarização desejada pelo BdP (ANEXO II), com vista à eleição de novos membros para os órgãos sociais do BES, sem prejuízo da realização do aumento de capital social, imposto pelo BdP, que viria a concretizar-se, no dia 16 de Junho de 2014.

Entre as tarefas acordadas impunha-se a **alteração dos estatutos do BES**, por forma a acolher a criação de um órgão estatutário, mas não social, denominado **“Conselho Estratégico”**, que deveria ser constituído por **representantes de todos os accionistas de referência**, entre os quais o “Crédit Agricole” e a “PT” , que ao conhecerem este propósito, desde logo aderiram ao conceito, tendo designado os respectivos representantes.

Nesse Conselho Estratégico, os membros da Família Espírito Santo deveriam estar em minoria, não havendo oposição por parte do BdP que o referido Conselho fosse presidido pelo Dr. Ricardo Salgado, conforme declarações a este expressamente formuladas bem como ao signatário, quer pelo Senhor Governador, quer pelo Dr. Pedro Machado.

O signatário elaborou o projecto de alteração de estatutos do BES, contemplando a criação de um “Conselho Estratégico”, e definindo as respectivas competências, projectos que entregou no BdP (ANEXO III), no dia 8 de Maio de 2014.

E elaborou o Regulamento de funcionamento do referido “Conselho Estratégico”, que igualmente entregou, para apreciação, no BdP (ANEXO IV).

E tudo foi feito nos prazos acordados com o BdP.

Entretanto decorria a elaboração do Prospecto relativo ao aumento de capital social do BES, **imposto pelo BdP**, de cujos sucessivos projectos tomou conhecimento.

Durante a elaboração do aludido Prospecto o signatário instruiu os responsáveis do Departamento dos Assuntos Jurídicos, envolvidos naquela tarefa, Dr. João Gomes da Silva e Dra. Patrícia Fonseca, para **que fossem incluídos no Prospecto todos os “risk factors” identificáveis na altura, nomeadamente os inerentes à exposição do BES no GES e ao agravamento da legitiosidade que daí poderia decorrer.**

E assim foi feito, conforme o BdP e a CMVM têm conhecimento.

Não obstante a extensa enumeração dos referidos “risk factors”, o mercado correu positivamente à subscrição do referido aumento de capital, tendo a procura superado, em muito (180%), a oferta.

A constante desinformação divulgada através dos órgão de comunicação diária, quanto às alterações a introduzir nos órgãos sociais do BES, fazendo eco de listas entregues no BdP por membros da Família Espírito Santo, com putativos candidatos ao preenchimento dos cargos que viessem a estar vagos no órgão de administração; tornou cada vez mais difícil a tarefa de assegurar uma transição pacífica na reestruturação do modelo de governação do BES, em benefício desta Instituição de Crédito, dos respectivos clientes, accionistas e dos stakeholders em geral.

Na primeira semana de Junho, o signatário confirmou aos Drs. Ricardo Salgado e José Manuel Espírito Santo que não existia a mínima abertura por parte do BdP para que membros da Família Espírito Santo integrassem o futuro Conselho de Administração do BES .

E em reunião tida na manhã do dia 15 de Junho de 2014, informou o Dr. Ricardo Salgado que o BdP, na sequência das notícias veiculada pelo “Expresso “, (BESA – prejuízos) na sua edição de 7 de Junho de 2014, **considerava estar a ser activado um foco de contaminação do BES, consequência do conflito familiar, processo intolerável,**

irracional e autofágico por parte de quem divulgara tais notícias, segundo afirmações do próprio BdP.

Havia que pôr termo a esta situação e o BdP esperava que, na reunião que se iria efectuar na manhã do dia seguinte (16.06.2014), entre o Dr. Ricardo Salgado, e o Sr. Governador do BdP lhe fosse confirmado o consenso da maioria dos membros da Família Espírito Santo, com assento no Conselho Superior do Grupo, com vista à convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária do BES, a fim de (i) se aprovar a alteração dos estatutos,(ii) se designarem os membros para o Conselho Estratégico, e (iii) proceder-se à nomeação de membros para o Conselho de Administração com vista a serem preenchidos os cargos vagos em resultado das demissões exigidas aos membros da Família Espírito Santo que os ocupavam, respectivamente Dr. Ricardo Salgado, Dr. José Manuel Espírito Santo e Dr. José Maria Espírito Santo Ricciardi, Dr. Ricardo Abecassis Espírito Santo e, também, ao Dr. Pedro Mosqueira do Amaral.

No dia 16 de Junho de 2014 o BdP exigiu que o BES publicasse, até às 17h do dia 20 do mesmo mês, a convocatória da referida Assembleia Geral Extraordinária com vista a serem deliberados os supracitados assuntos.

E a 17 de Junho de 2014, os membros da Família Espírito Santo, neste incluídos os da Família Mosqueira do Amaral, com assento no Conselho Superior, foram informados conhecer dos fundamentos e das razões que levaram o BdP a formular as já mencionadas exigências.

Entre esta data e o dia 19 de Junho de 2014, o signatário acordou com o BdP as últimas modificações a introduzir na proposta de alteração dos estatutos do BES; obteve as cartas de renúncia do Dr. José Manuel Espírito Santo, Dr. Ricardo Abecassis Espírito Santo e Dr. Pedro Mosqueira do Amaral, às funções que desempenhavam no Conselho de Administração do BES; e elaborou as propostas a serem votadas na referida Assembleia Geral, que submeteu à prévia aprovação do BdP (ANEXO VI).

A convocatória da referida Assembleia Geral Extraordinária foi publicada no dia 20 de Junho de 2014, antes das 17H, conforme exigido pelo BdP.

Nas conversas havidas com o BdP e nos projectos de propostas apresentadas **são expressamente referidos os nomes que a ESFG , com o acordo do Crédit Agricole, pretendia eleger para CEO e CFO do BES, respectivamente os Dr. Amílcar Morais Pires e Dra. Isabel Almeida (ANEXO V).**

Por parte do BdP não houve qualquer oposição aquelas propostas de eleição.

Nessa mesma data (19.06.2014), o Senhor Governador do BdP aconselhou o Dr. Ricardo Salgado a não ser divulgado, de imediato, o nome do Dr. Amílcar Morais Pires, como proposto CEO.

Idêntica recomendação é formulada ao signatário, pelo Dr. Pedro Machado.

Teria, igualmente, ficado acordado com o Governador que o Dr. Ricardo Salgado manter-se-ia em funções, até ao dia 31.07.2014, data em que se realizaria a Assembleia Geral Extraordinária.

Na noite (19H) do dia 19.06.2014, o Governador do BdP reúne com todos os membros do Conselho Superior do GES, por ele expressamente convocados, e informa-os que não há qualquer abertura para membros da Família Espírito Santo permanecerem no Conselho de Administração do BES, solicitando que apresentassem a renúncia às suas funções , naquele órgão , na manhã do dia seguinte.(20.06.2014), o que foi concretizado (ANEXO VI).

No dia 28 de Junho de 2014 o Governador do BdP informa o Dr. Ricardo Salgado que **não permite eleição do Dr. Amílcar Morais Pires, para CEO do BES.**

De todo o exposto e ao que fica em anexo resulta que o signatário tudo fez para, em colaboração e com o acordo prévio do BdP, promover o consenso accionista

para que fossem encontradas as soluções apropriadas às situações controversas que, de dia para dia, se avolumavam em torno das pessoas inicialmente propostas para preenchimento dos cargos vagos no Conselho de Administração do BES.

E, mais uma vez, assinalou aos membros da Família Espírito Santo que era imperioso os accionistas de referência acordassem na nomeação do futuro CEO e ponderassem a designação de um CFO sem ligações a quaisquer accionistas.

Por último, acompanhou as conversas havidas nos dias 30.06.2014 e 02.07.2014 entre o Dr. Ricardo Salgado e o Dr. Vítor Bento e testemunhou as exigências por este formuladas em termos da futura composição do Conselho de Administração/Comissão Executiva do BES .

As situações acima mencionadas obrigaram a que a ESFG fizesse um comunicado público informando que havia desconvocado a A.G. do dia 31 de Julho de 2014 e convocado, para o mesmo dia e hora, outra A.G. com uma nova ordem de trabalhos. (ANEXO VII).

E de tudo exposto foi sempre dado conhecimento ao Banco de Portugal, conforme registo anexo.